



## PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERALDO NILTON DE CARVALHO SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
ANDRÉ PEREIRA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LUIS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÓMICO
LÍVIA GUEDES SIMÕES SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
LENINE RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
ABÍLIO CARDOSO FARIA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
ANDRÉ SOARES BIANCHE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
JOSE CARLOS LEAL NOGUEIRA SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
JOÃO PEDRO LEMOS SECRETARIA MUN. DE OBRAS
ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLOS ROBERTO DE MORAES SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
MARICEIA PELUZIO ARAGÃO GOMES (Respondendo) SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
DAVI BRASIL CAETANO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ELIAS JOSÉ DA CRUZ SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ALLAN TAVARES PERFEITO SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

## SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b>	
Atos do Prefeito .....	2
Despachos do Prefeito .....	2
Atos do Procurador Geral do Município .....	3
Atos do Controlador Geral do Município .....	4
Atos do Secretário Municipal de Administração .....	4
Atos da Secretária Municipal de Saúde .....	4
Atos do Secretário Municipal de Obras .....	9
Atos do Secretário Municipal de Defesa Civil .....	10
<b>ATOS DO PODER LEGISLATIVO</b>	
Atos do Presidente .....	10

## PODER LEGISLATIVO

<b>CÂMARA DOS VEREADORES</b>	
<b>MILTON CAMPOS ANTONIO</b> PRESIDENTE	
ADRIANO MORIE	
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA	
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA	
ANTONIO DE ALMEIDA	
ELERSON LEANDRO ALVES	
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES	
GABRIELA LYCURGO CHERNICHARO	
GETÚLIO DE MOURA	
JACKSON PINTO DA SILVA	
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA	
MARTCHELLO DE ALMEIDA PARREIRAS FULI	
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA	
NILTON MOREIRA CAVALCANTE	
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE	
UBIRAJARA GOMES DA CRUZ	
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 578 – Quarta - feira, 29 de Maio de 2019 - Ano 03 - Página 2**

**Atos do Prefeito**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**PORTARIA Nº 580/19.** Designar o servidor **LUIZ AUGUSTO DA SILVA MACEDO**, Assessor Jurídico, matrícula 10137/02, como Tomador de Adiantamento no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania - SEMDEHPROC (processo nº. 2277/2019/22).

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
Prefeito

**Despachos do Prefeito**

**Processo nº. 0599/2017/02.**

**Requerente: Rosana de Araújo Suella Lima**

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 50, e no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 54, **DEFIRO** o pedido de isenção do pagamento de ITBI a AKSON JOSÉ CORDEIRO DE LIMA, CPF 867.xxx.xxx-20, e ROSANA DE ARAÚJO SUELLA LIMA, CPF 561.xxx.xxx-72, por se tratar de benefício fiscal de programas sociais autorizados na legislação tributária em vigência no Município, com fundamento legal no Art. 220, I do CTMQ.

**Processo nº. 21676/2018/32.**

**Requerente: José Rodrigues Filho**

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 31, e da Procuradoria Geral do Município – PGM, às fls. 33, **INDEFIRO** o pedido de isenção de IPTU/2019 a JOSÉ RODRIGUES FILHO, CPF 523.xxx.xxx-68, referente à Inscrição Imobiliária nº. 0030410, por não se encontrar nas condições que estabelece a norma legal.

**Processo nº. 23577/2018/32.** Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 31/32, e no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 35/37, julgo Procedente o Auto de Infração Nº. 3166, na forma da inicial, pela legalidade da mesma, com fundamento no art. 163, do CTMQ, em nome de FRANKLIN LACERDA GOMES, CPF 069.XXX.XXX.39, Tabelião do Cartório do 2º Ofício de Justiça da Comarca de Queimados,

**Processo nº. 21171/2018/32.** Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 39, e no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 50/52, julgo Procedente o Auto de Infração Nº. 4114, na forma da inicial, pela legalidade da mesma, com fundamento no art. 163, do CTMQ, em nome de JOSE SERGIO ANTUNES DA SILVA – Tabelião do CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUEIMADOS, CPF 325.XXX.XXX.72.

**Processo nº. 20290/2019/32.** Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls.20/21, e na manifestação da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls.26, **DEFIRO** o pedido de compensação de créditos recolhidos indevidamente, a título de IPTU/2019 sobre a inscrição Imobiliária nº 0034715, a ANTONIO AGRIPINO BATISTA, CPF 057.XXX.XXX-76, contribuinte possuidor, com créditos vencidos, na forma que permite o Art. 66 do Código Tributário do Município de Queimados - CTMQ no valor de 62,8964 UFIRQs.

**Processo nº. 21299/2017/32 (apenso 5353/2012/02).** Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls.22, e na manifestação da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls.28, **DEFIRO** o pedido de compensação de créditos recolhidos indevidamente, a título de IPTU/2014 e 2016 sobre a inscrição Imobiliária nº 0048576, a SOLANGE DOS SANTOS MARQUES, CPF 033.XXX.XXX-73, contribuinte possuidor, com créditos vencidos, na forma que permite o Art. 66 do Código Tributário do Município de Queimados - CTMQ no valor de 55,4043 UFIRQs.

**Processo nº. 20189/2017/32.** Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 27, e no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 30, opinando pelo cancelamento do Auto de Infração Nº. 4111, na forma da inicial, pela legalidade da mesma, com fundamento no art. 163, do CTMQ, em nome do CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUEIMADOS, CNPJ: 30.718.381/0001-00.

**Processo nº. 20473/2017/32 (apenso: 20242/2017/32).** Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 110, e no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 113, opinando pelo cancelamento do Auto de Infração Nº. 3163, na forma da inicial, pela legalidade da mesma, com fundamento no art. 163, do CTMQ, em nome do CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUEIMADOS, CNPJ: 10.637.185/0001-01.

**Processo nº. 23575/2018/32.** Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 113/114, e no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 117/119, julgo Procedente o Auto de Infração Nº. 4117, na forma da inicial, pela legalidade da mesma, com fundamento no art. 163, do CTMQ, em nome de JOSE SERGIO ANTUNES DA SILVA – Tabelião do CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUEIMADOS, CPF 325.XXX.XXX.72.

**Processo nº. 23576/2018/32.** Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 55/56, e no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 59/61, julgo Procedente o Auto de Infração Nº. 4118, na forma da inicial, pela legalidade da mesma, com fundamento no art. 163, do CTMQ, em nome de MARIO SERGIO GERHARD – Tabelião do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUEIMADOS, CPF 306.XXX.XXX.49.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 578 – Quarta - feira, 29 de Maio de 2019 - Ano 03 - Página 3**

**Processo nº 7377/2016/06**

**Requerente: Juliana dos Santos Amparo.**

Com base no parecer do Engenheiro de Segurança do Trabalho, às fls.19/20, da Secretaria Municipal de Administração, às fls.21/22, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 29/31, **DEFIRO** o pedido de retroativo de insalubridade, do período de 13 de maio de 2016 ao mês de dezembro de 2017.

**Processo: nº. 0123/2019/09**

**Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.**

Com base no parecer da Controladoria Geral do Município, às fls. 79/81, **AUTORIZO**, na forma da Lei, o Repasse Financeiro no valor de R\$ 499.999,92 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de junho de 2019, em cumprimento à Lei 277/97 de 23 de dezembro de 1997.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**

Prefeito

### **Atos do Procurador Geral do Município**

#### **EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES – MAIO 2019**

Instrumento nº 067/19: Contrato de Locação, celebrado em 07/05/2019. Arquivado às fls. 460 a 466, no livro nº 01/19. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e CARLOS HENRIQUE CHERNICHARO E LÚCIA HELENA PELUZIO CHERNICHARO. Dispensa de Licitação, art. 24, X, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Aluguel do imóvel situado à Rua Avaré, 63, Centro, Queimados – RJ, destina-se, exclusivamente, a instalação das dependências do Abrigo Municipal de Adolescentes. Prazo: 22 MESES. Valor: R\$ 0,00. Dotação orçamentária: 0301.04.122.001.2251. Fonte: 80 – IMPOSTOS E TRANSF. IMP. Elemento de despesa 3.3.90.36.00.00. Empenho nº 351/2019; 353/2019, no valor de R\$ 52.467,28. Processo administrativo nº 5744.2018.09.

Instrumento nº 068/19: Contrato de Locação, celebrado em 16/05/2019. Arquivado às fls. 467 a 472, no livro nº 01/19. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e MAURO LUIZ MARTINS. Dispensa de Licitação, art. 24, X e 26, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Aluguel do imóvel situado à Rua São Sebastião nº 51, Lote 4, Quadra A e Sobrado, Centro, Queimados/RJ, destina-se, exclusivamente, a instalação das dependências do Ambulatório de Saúde Mental. Prazo: 36 meses. Valor: R\$ 147.600,00. Dotação orçamentária: 1302.10.302.026.2341. Fonte: 212 – F.N.S. – BLOCO CUSTEIO. Elemento de despesa 3.3.90.36.00.00. Empenho nº 130/2019, no valor de R\$ 26.650,00. Processo administrativo nº 13.0890.18.

Instrumento nº 069/19: 2º Termo Aditivo, celebrado em 16/05/2019. Arquivado às fls. 473 a 475, no livro nº 01/19. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e NEFRO-QUEIMADOS - CENTRO NEFROLÓGICO DE QUEIMADOS LTDA. Chamamento Público 01.07. Objeto: PRORROGAÇÃO da prestação de serviços de média e/ou alta complexidade em atendimento ambulatorial e/ou hospitalar, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, e conforme especificações contidas no edital do Chamamento Público SEMUS nº 01/2017 e seus anexos, inclusive Termo de Referência/Projeto Básico e o Plano Operativo Anual (POA), especialmente, os serviços de Terapia Renal Substitutiva - TRS, bem como planilhas apresentadas às fls. 197/198, no processo administrativo nº 13.0053.19, que passa a ser documento integrante deste Segundo Termo Aditivo. Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 4.216.740,17. Dotação orçamentária: 1302.10.302.026.2341. Fonte: 212 - FNS-BLOCO CUSTEIO. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Empenho nº 136/2019, no valor de R\$ 351.395,00. Processo administrativo nº 13.0053.19.

Instrumento nº 070/19: 10º Termo Aditivo, celebrado em 17/05/2019. Arquivado às fls. 476 a 478, no livro nº 01/19. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA. CP 03.12. Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo para a execução de obras de infraestrutura urbana em diversos logradouros – Eldorado III, no Bairro Parque Eldorado – PAC 2 – Complementação PAC I, no Município de Queimados, conforme especificações contidas no edital de Concorrência Pública nº 03/2012 e seus anexos, bem como o cronograma físico financeiro apresentado às fls. 183/188, nos autos do processo administrativo nº 5918.2017.04, que passa a ser documento integrante deste Décimo Termo Aditivo. Prazo: 11 MESES. Processo administrativo nº 5918.2017.04.

Instrumento nº 071/19: 2º Termo Aditivo, celebrado em 17/05/2019. Arquivado às fls. 479 a 481, no livro nº 01/19. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e CASA DA MULHER LTDA – ME (CENTRO MÉDICO E DIAGNÓSTICO). Chamamento Público 01.17. Objeto: PRORROGAÇÃO da prestação de serviços de média e/ou alta complexidade em atendimento ambulatorial e/ou hospitalar, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, e conforme especificações contidas no edital do Chamamento Público SEMUS nº 01/2017 e seus anexos, inclusive Termo de Referência/Projeto Básico e o Plano Operativo Anual (POA), especialmente, os serviços de exames especializados, tomografia, radiologia e ultrassonografia, bem como planilhas apresentadas às fls. 246/247, no processo administrativo nº 13.0052.19, que passa a ser documento integrante deste Segundo Termo Aditivo. Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 3.401.591,88. Dotação orçamentária: 1302.10.302.026.2341. Fonte: 212 – F.N.S. – BLOCO CUSTEIO. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Empenho nº 139/2019, no valor de R\$ 1.661.404,50. Processo administrativo nº 13.0052.19.

Instrumento nº 072/19: 1º Termo Aditivo, celebrado em 17/05/2019. Arquivado às fls. 482 a 483, no livro nº 01/19. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e CORREIOS - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS. Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Prorrogação de prazo dos serviços de venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(S) do instrumento contratual nº 056/18 que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida. Prazo: 12 MESES. Valor: R\$ 150.000,00. Dotação orçamentária: 0201.04.123.001.2093. Fonte: 80 - IMPOSTOS E TRANSF. IMP. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Empenho nº 385/2019, no valor de R\$ 37.077,21. Processo administrativo nº 5356.2018.02.

**CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA**

Procurador Geral do Município

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 578 – Quarta - feira, 29 de Maio de 2019 - Ano 03 - Página 4**

**Atos do Controlador Geral do Município**

**Processo: 0109/2019/09.** Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor ERIK VIEIRA DE ASSIS – MAT. 12573/01, através do processo n.º 3401/2018/09, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

**Processo: 1013/2019/09.** Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora MARIA DAS DORES LIMA MATOS – MAT. 9155/32, através do processo n.º 4505/2018/09, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Processo: 1479/2019/09.** Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVAÇÃO COM RESSALVAS nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora JULIA BARBOSA PESSOA – MAT. 12420/03, através do processo n.º 3735/2018/09, no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

**Processo: 2144/2019/16.** Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor PEDRO VICTOR DE MELO MARTINS – MAT. 13070/01, através do processo n.º 1343/2019/16, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Processo: 1549/2019/10.** Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor CRISTINA MARQUES DE SOUZA GUIMARÃES – MAT.8369/0, através do processo n.º 0027/2019/10, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

**AIR DE ABREU**

Controlador Geral do Município

**Atos do Secretário Municipal de Administração**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**ATO SEMAD Nº 095/2019.** Suspender por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias **03/06/2019 A 02/07/2019** da servidora **TATIANE GALVAO LUCAS**, Presidente Da CPLMSO, da SEMAD, matrícula nº 8503/02, fixando os próximos períodos para: **1º PERÍODO: 17/07/2019 A 31/07/2019** e o **2º PERÍODO: 17/12/2019 A 31/12/2019**

**ATO 096/SEMAD/19.** Tornar público o gozo efetivo das férias dos servidores abaixo relacionados:

Nº	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO DE GOZO
<b>SEMUS</b>				
01	ANDRE FABIO SILVEIRA	8670/33	ASSESSOR DE GABINETE	03/06/2019 A 02/07/2019

**ANDRÉ PEREIRA BAHIA**

Secretário Municipal de Administração

**Atos da Secretária Municipal de Saúde**

**ATO N.º033/SEMUS/2019 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 2º, II do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008 e considerando o processo administrativo nº 13.0718.14, tendo como objeto o registro de preços para aquisições de equipamentos odontológicos e mobiliário para serem utilizados na implantação de consultórios odontológicos, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e art. 5º, XII do Decreto Municipal nº 2.377/19 de 17 de abril de 2019, CUMPRE com a 1º Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 01/2019, Pregão nº03/2018 (D.O.Q. nº 518 de 25 de fevereiro de 2019).

**LÍVIA GUEDES SIMÕES**

Secretária Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 578 – Quarta - feira, 29 de Maio de 2019 - Ano 03 - Página 5**

---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.01/2019

PREGÃO Nº 03/2018  
PROCESSO Nº 13/0718/14

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pelo Pregoeira/SEMUS Srª. Lívia da Silva Moraes de Assis e sua Equipe de Apoio Sr. Felipe Correa Oliveira e Sr. Douglas Viana Pessanha, nomeados pela Portaria nº 0005/SEMUS/18 no DOQ nº 380 de 31/07/2018, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/18 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 13/12/2018, e a respectiva homologação, conforme fls. 676 do **Processo nº. 13/0718/14**, RESOLVE registrar os preços das empresas DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 07.897.039/0001-00, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 815/08, Decreto Municipal n.º 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições de equipamentos odontológicos e mobiliário para serem utilizados na implantação de consultórios odontológicos, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA**

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes, desde que autorizados pela SEMUS/PMQ.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;
- f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São de exclusivas conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que seguem:

**I - Obrigações gerais:**

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos Equipamentos e mobília, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;
- b) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;
- c) Disponibilizar os Equipamentos e mobília no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- d) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços prestados e/ou dos Equipamentos e mobília produzidos, reservando a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- e) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**II - Obrigações Operacionais:**

- a) Disponibilizar os insumos, atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Termo de Referência;
- b) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos Equipamentos e mobília que não atendam ao especificado ou ainda que apresentem defeito, ou prazo de validade vencido ou muito próximo à vencer;
- c) Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- d) Responder objetivamente por danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos Equipamentos e mobília seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- e) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos Equipamentos e mobília fornecidos.

**III - Obrigações comerciais, tributárias e outras:**

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da venda dos Equipamentos e mobília, obrigando-se a saná-los na época própria.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 578 – Quarta - feira, 29 de Maio de 2019 - Ano 03 - Página 6**

---

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O registro formalizado na presente ata firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas do 1º até 5º lugar no presente certame, terá validade pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade ----- com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

### **CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS REGISTRADOS**

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 578 – Quarta - feira, 29 de Maio de 2019 - Ano 03 - Página 7**

---

### **CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

Parágrafo primeiro – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis e começara a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio e Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo segundo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos materiais.

Parágrafo terceiro - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº. 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo quarto - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto - A Contratada é responsável por quaisquer danos causados ao Município e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo sexto - O recebimento provisório ou definitivo, nos termos do art. 73 da Lei nº. 8.666/93, será fiscalizado pelo gestor do contrato ou por servidor designado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMUS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;
- b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado nos termos da alínea “a” do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, por meio de petição que deverá ser instruída com as notas fiscais eletrônicas, empenho, certidões de regularidade fiscal, indicadas no edital; bem como relatório da Comissão fiscalizadora do contrato, descrevendo a qualidade dos materiais e avaliação do nível de qualidade dos mesmos. Devendo, ainda a referida comissão certificar, o adimplemento da obrigação, avaliando a qualidade e eficiência da execução do objeto contratado. Só serão pagos os materiais efetivamente entregues sem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo primeiro – O prazo para pagamento é de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto.

Parágrafo segundo – O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente aquisição, tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

I - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

II – empenho;

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 578 – Quarta - feira, 29 de Maio de 2019 - Ano 03 - Página 8**

---

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante

Parágrafo terceiro – A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

Parágrafo quarto – Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “Pro-rata”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

Parágrafo quinto – Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), “Pro-rata tempore”.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES**

A contratante poderá aplicar ao contratado, no caso de inexecução do presente documento, as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração, na forma do Art. 87 da Lei 8.666/93, independentemente da responsabilidade civil ou criminal que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a PMQ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 22 de Fevereiro de 2019.

**LÍVIA GUEDES SIMÕES**  
Secretária Municipal de Saúde  
ÓRGÃO GERENCIADOR

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA  
CNPJ Nº 07.897.039/0001-00

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 01/2019, celebrada entre a PMQ e a empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 07.897.039/0001-00, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 03/2018.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 578 – Quarta - feira, 29 de Maio de 2019 - Ano 03 - Página 9**

EMPRESA		DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA				
CNPJ		07.897.039/0001-00				
ENDEREÇO		Rua Antônio Gravatá, n.136 A - Betânia - Belo Horizonte -MG		CEP	30.570-040	
REPRESENTANTE E LEGAL		Robson de Oliveira		CARGO	Procurador	
ITEM	UNID.	QTDE ANUAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID	14	CADEIRA ODONTOLÓGICA – Especificações técnicas: Pedal multifuncional programáveis pelo profissional, movimentos através de moto redutor, estofamento SLIM, sem costura, na cor azul, encosto anatômico ELX, braços fixos e cabeceira articulada, protetor plástico para os pés, com 5 posições no encosto, carenagens em P.S resistente a impactos, bivolt (110/220). EQUIPO: mesa borden tipo cart, 01 seringa triplice com bico destacável e giratório (auto-clavel), 01 terminal de alta rotação bordem com regulagem de spray, 01 terminal de baixa rotação bordem com regulagem de spray, pedal com sistema progressivo de acionamento das pontas, sistema de válvulas com anti – refluxo, bandeja de inox auto-clavável, resistente suporte de pontas em ABS, com mocho a gás. REFLETOR: Três intensidades: luminosa 8.000, 18.000 e 24.000 LUX, cabeçote em ABS injetado, fácil controle de on/off na base da cadeira. UNIDADE DE ÁGUA: 02 sugadores, cuba em inox, cerâmica ou poliéster, porta copo. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	DENTEMED	R\$ 8.250,00	R\$ 115.500,00
2	UNID	16	<b>Compressor Odontológico com gabinete</b> – Motor Monofásico ¼ C.V. - Cilindrada 246 cm – Deslocamento 160 L – Velocidade 672 RPM – Pressão Máxima 9ATM/135Lbs – Altura 680mm – Largura 800 mm – Profundidade 430mm. Voltagem:127 v. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	DENTEMED	R\$ 2.500,00	R\$ 40.000,00
3	UNID	17	<b>Mocho Odontológico</b> - Material estrutura aço trat. anti-corrosão, pintura epóxi ou, tipo assento regulável, encosto regulável na inclinação, revestimento assento revestido em PVC laminado sem costura, regulagem a gás, características adicionais base giratória mínimo 5 rodízios, sem aros apoio, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	DENTEMED	R\$ 350,00	R\$ 5.950,00
4	UNID	20	<b>Fotopolimerizador</b> – Polimerizador de resinas e ativador de gel clareador – Potência na faixa de 300 mW/cm² – idispositivo "LED'S – durabilidade maior que 100.000h – Timer 10 em 10s – Sonorização: 10s Bi-volt automático 127/240v – peso:140g. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	DENTEMED	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
7	UNID	20	Amalgamador de cápsulas digital - Compatível com o uso de diversos tipos de cápsulas com dosagens diferentes, com painel de controle com teclado tipo membrana e display indicador de tempo, com memória de tempo selecionável e tampa de proteção de acrílico. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	DENTEMED	R\$ 525,00	R\$ 10.500,00
8	UNID	10	Seladora de material para Esterilização em Auto-clave – 30cm - 110v. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	DENTEMED	R\$ 246,00	R\$ 2.460,00
9	UNID	20	Kit Acadêmico de uso Odontológico – Composto de: Caneta de alta rotação Extra torque (com saca broca), ponta reta , micro motor e contra-ângulo. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	DENTEMED	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 212.410,00</b>

**Atos do Secretário Municipal de Obras**

**PORTARIA Nº 004/SEMOB/2019.** O Secretário Municipal de Obras no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Assessor Técnico de Infraestrutura Engenheiro Civil Leonardo dos Santos Lombardi, matrícula 9590/03 para responder como fiscal responsável pelas obras abaixo relacionadas no período de férias de 16/04/2018 a 30/04/2018, do Engenheiro Civil Pedro Henrique de Oliveira Ramos, matrícula 13072/01, a contar de 03/06/2019 à 02/07/2019:

**I** - obra de urbanização, regularização e integração de assentamento precário – Parque Eldorado I;

**II** - Obras de regularização urbanística e fundiária onde serão realizadas construções habitacionais, no Bairro Eldorado III;

**III** – elaboração de projeto executivo de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, pavimentação, urbanização, acessibilidade e sinalização viária no Bairro de Eldorado (Eldorado IV);

**IV** - Obras de implantação e modernização do Complexo Esportivo da Vila Olímpica Municipal;

**V** -obras de manutenção predial preventiva e corretiva das unidades de ensino da rede municipal, vinculadas à Secretaria de Educação, compreendendo a execução de diversos serviços de manutenção elétrica, hidráulica, serralheria, de construção civil em geral, inclusive intervenções visando a acessibilidade e de jardinagem, com o fornecimento de todo material necessário para a execução dos serviços, equipamentos, mão-de-obra especializada e supervisão técnica, no Município de Queimados;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 578 – Quarta - feira, 29 de Maio de 2019 - Ano 03 - Página 10**

- VI- obra de conclusão de reforma da Maternidade Municipal;
- VII- Obras de reforma geral, readequação das instalações e ampliação da Escola Municipal Ana Maria dos Santos Perobelli;
- VIII- Obra de Reforma do Centro Médico da Pedreira para a Implantação do Centro de Referência em Ortopedia e Fisioterapia, localizada à Rua Patativa, S/Nº, Bairro Nova Cidade;
- IX - Obras de complementação de reforma geral, readequação das instalações e ampliação da Escola Municipal Ana Maria dos Santos Perobelli;
- X - Obras de reforma com ampliação da Escola Municipal Oscar Weinschenck.

**JOÃO PEDRO LEMOS**  
Secretário Municipal de Obras

**Processo: 1853/2019/04.** De acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 75/78, e da Controladoria Geral do Município, as fls. 81/82 e em conformidade com o Decreto 2.263 de 07/05/2018, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a **PRORROGAÇÃO** do prazo contratual com a empresa **ARKE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ 00.148.344/0001-42** para conclusão das Obras de Construção Do Complexo Esportivo da Vila São Francisco, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 02/06/2019 com fulcro no art. 57, § 1º, inciso, IV da Lei 8.666/93, sem ônus para a Administração.

**Processo: 1788/2019/04.** De acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 62/67, e da Controladoria Geral do Município, as fls. 69/70 e em conformidade com o Decreto 2.263 de 07/05/2018, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a **PRORROGAÇÃO** do prazo contratual com a empresa **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA - CNPJ 30.017.321/0001-60** para conclusão das Obras de retaludamento e complementação de encostas do Morro da Caixa D'Água- Queimados/RJ, por mais 02 (dois) meses, a contar de 1/05/2019, com fulcro no art. 57, § 1º, IV da Lei 8.666/93, sem ônus para a Administração.

**JOÃO PEDRO LEMOS**  
Secretário Municipal de Obras

**Atos do Secretário Municipal de Defesa Civil**

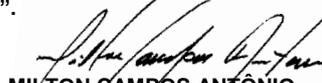
**Processo nº 5079/2018/03.** Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM, às fls. 70/75 e da Controladoria Geral do Município - CGM, às fls. 76/77, **AUTORIZO** na forma da Lei, a celebração do Termo de Reconhecimento de Dívida, referente à locação dos imóveis situados na Rua Manuel Augusto Muguet, nº 280 – Centro de Queimados – RJ, destinado exclusivamente ao funcionamento da Secretaria Municipal de Defesa Civil, no valor de R\$ 92.810,76 (noventa e dois mil, oitocentos e dez reais e setenta e seis centavos), pertinente ao período de 01 de novembro de 2017 a 23 de outubro de 2018, em favor de JOSÉ AMÉRICO DA SILVA, CPF Nº 108.xxx.xxx-53 e RG nº 80xxx-4.

**DAVI BRASIL CAETANO**  
Secretário Municipal de Defesa Civil

**Atos do Poder Legislativo**

**ATO nº 017/2019. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **PUBLIQUE-SE** de acordo com o artigo 125 Parágrafo primeiro do **REGIMENTO INTERNO**, a **ORDEM DO DIA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE MAIO DE 2019:**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO: 005/2019 AUTOR: MESA DIRETORA**  
**ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA DO EXERCÍCIO PARLAMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

  
**MILTON CAMPOS ANTONIO**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº434/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.**  
**AUTORA: VER. GABRIELA LYCURGÓ CHERNICHARO**

**“Outorga Título Honorífico de Cidadão Queimadense ao Ilmo. Sr. ORIVALDO APARECIDO PRATTIS”.**

Câmara Municipal de Queimados por seus representantes legais DECRETA:

**Art.1º** - Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Queimadense, ao **Ilmo. Sr. ORIVALDO APARECIDO PRATTIS**, conforme dispõe o Inciso XXI Artigo 40 da Lei Orgânica Municipal.

**Art.2º** - A Câmara Municipal de Queimados expedirá diploma referente a presente outorga, a ser entregue ao agraciado.

**Art.3º** - A Mesa Diretora da Câmara marcará Sessão Solene do certificado de Título de Cidadão Queimadense.

**Art.4º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

  
**MILTON CAMPOS ANTONIO**  
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 578 – Quarta - feira, 29 de Maio de 2019 - Ano 03 - Página 11**

---

REQUERIMENTO Nº028/19, DE 28 DE MAIO DE 2019.  
AUTOR: VEREADOR UBIRAJARA GOMES DA CRUZ

**CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 25ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**.

A concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, aos Ilmos. Srs.:

**JOSÉ ROCHA LEITE**  
**LUIS CLÁUDIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA**

  
**MILTON CAMPOS ANTÔNIO**  
Presidente

**ATOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CMQ**

**PORTARIA CPAD Nº 001, de 27 de maio de 2019.** O presidente da comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 057, de 21 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 572, de 21 de maio de 2019, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades constantes do Processo nº. 01/038/2019, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 158 da Lei Municipal nº 1.060, de 22 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **DANIEL IZOLANI E OLIVEIRA (MEMBRO)** – Agente Administrativo – Mat.638, para desempenhar as funções de Secretário da referida comissão.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA APARECIDA MAMEDE DA SILVA BARBOZA**  
**PRESIDENTE CPAD**